

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

22 de Janeiro de 2025

Número 1931

SUMÁRIO

Poder Executivo

Decreto	1
Portaria	4
Portaria	5
Portaria	6
Portaria	7
Portaria	8
Portaria	9
Portaria	10
Portaria	11
Portaria	12
Portaria	13
Resolução	14

Poder Legislativo

Sem atos oficiais a publicar nesta data.

PREFEITA MUNICIPAL
CILEIDE CABRAL DA SILVA

VICE-PREFEITO
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA

PROCURADORA GERAL
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL
MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RAUL FERNANDO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HELLEN SOUZA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIEGO ARAÚJO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO

CONTROLADOR GERAL
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

OUVIDOR GERAL
JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465 1137
CONSELHO TUTELAR (067) 3465 1145
CORREIOS (067) 3465 1212
CRAS (067) 3465 1019
CREAS (067) 3465 1152
DETRAN (067) 3465 1108
ENERGISA (067) 3465 1401
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465 1132
JATEIPREV (067) 3465 1008
POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121
POLÍCIA MILITAR (067) 3465 1122
SANESUL (067) 3465 1288

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multiplica/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2025-01-22T10:33:58-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F9A6

PODER EXECUTIVO**DECRETO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 010/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jateí/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 c/c alíneas “b” e “d” do inciso I, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Resolução – TCE/MS nº. 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

<i>Nome do Servidor</i>	<i>Cargo Ocupado</i>	<i>Secretaria/Órgão</i>
<i>Ana Cristina Silva Tonet</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Luiz José da Silva</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Gevanilson José de Souza</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Antônio Carlos Fernandes de Souza</i>	<i>Motorista</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>José Ezequiel de Freitas</i>	<i>Auxiliar de Serviços de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.</i>
<i>Joyce Kely Soares de Oliveira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS
 CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F9A6

PODER EXECUTIVO**DECRETO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

<i>Carlos Alves Nogueira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Marichel Canazza de Macedo</i>	<i>Biologo</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Alex Barbosa</i>	<i>Gerente Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Rosimeri Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Neide Lima Veras</i>	<i>Zelador</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Débora Cristina da Silva Valente</i>	<i>Gerente Municipal Administrativo de Convênios e Projetos</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Erlaine Teixeira dos Santos</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Francisco de Assis Araújo Junior</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jatei/MS</i>
<i>Autenir Rodrigues de Lima</i>	<i>Assistente de Planejamento e Controle</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Celino Luiz Neponuceno Vieira</i>	<i>Gerente Municipal de Cultura</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>João Arruda Fernandes dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Roseli Marques Ferreira</i>	<i>Trabalhador Braçal</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>

Art. 2º. Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jatei/MS

Art. 3º. Designar o servidor municipal Nivaldo Soares Rocha para Fiscal de Contrato do Setor de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Art. 4º. Designar o servidor municipal Francisco de Assis Araújo Junior para Fiscal de Contrato do Setor de Obras, da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jatei/MS
 CEP 79.720-000 , FONE (67) 3465-1133

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F9A6

PODER EXECUTIVO**DECRETO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 5º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da data 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F938

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **MARCELA AQUINO LEITE MUNHOZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável pelo Programa de Saúde Bucal.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de jateí/MS, 21 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F942

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 096, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*"Concede férias a servidora que menciona,
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **IRACEMA COELHO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, de Professor, Classe H, Nível III, do período aquisitivo de 13/03/2024 à 12/03/2025, a partir de 02/01/2025, devendo retornar às suas atividades laborais em 01/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F94C

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 097, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **MARIA ROSILDA FERREIRA BURCI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável pelo Programa de Nutrição e Saúde da Criança.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F956

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 098, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável pelo Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F960

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 099, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **LUIZ CARLOS BURCI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F96A

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 100, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável de Transporte.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F974

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 101, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **GEVANILSON JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pela Farmácia Básica.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F97E

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 102, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidor que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **NATÁLIA MULLER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pela Saúde da Mulher.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F988

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 a servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **NAIR ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar do Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pelo Programa do Idoso.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F992

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 104, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **JOANA ERNESTINA DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pela Rede de Atenção às Pessoas Com Doenças Crônicas.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 22 de janeiro de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F99C

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita****RESOLUÇÃO N. 002/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Lotação de Professores para o exercício do ano de 2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar e proceder ao Processo de Lotação dos Profissionais da Educação Básica do Grupo Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jateí – MS, conforme o disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO**

Art. 2º O Processo de Lotação consiste no provimento de Aulas nas Unidades de Ensino em que o Profissional da Educação prestará efetivo exercício, levada em conta a real necessidade de cada Escola.

Art. 3º O disposto no artigo 2º aplica-se aos titulares de cargos de Professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e dos Monitores de Ensino, observando o objeto de concurso e respeitando o disposto no Art. 6º.

Art. 4º Participarão do processo de preenchimento de vagas remanescentes os Profissionais da Educação aprovados em Processo Seletivo, respeitada a ordem da classificação obtida no respectivo Processo.

**CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR E DO MONITOR DE ENSINO**

Art. 5º O Processo de Lotação realizar-se-á, antes do início do ano escolar, sendo:

I - Lotação: do(a) servidor(a) integrante do Quadro Efetivo Municipal, respeitando sua habilitação;

II - Lotação: para os profissionais ingressantes conforme classificação em Processo Seletivo;

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F99C

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

§ 1º As admissões por meio de contratação ficam asseguradas, para o preenchimento de vagas que surgir em decorrência da demanda latente ou reprimida de estudantes.

§ 2º Na hipótese de remanescerem profissionais da educação sem atribuição de vagas, os mesmos serão convocados para a próxima vaga por meio de comunicado específico.

Art. 6º O processo de escolha de aulas/turmas para os Professores e Monitores de Ensino efetivos deverá ser realizado com base na data de sua admissão. A classificação seguirá a ordem de antiguidade, iniciando pelo servidor mais antigo.

§ 1º Nas situações em que os Professores efetivos possuem a mesma data de admissão, a prioridade na ordem de escolha será concedida mediante a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação/classificação no concurso público que o efetivou;
- b) maior idade;

§ 2º Nas situações em que os Monitores de Ensino efetivos possuem a mesma data de admissão, a prioridade na ordem de escolha será concedida mediante a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação/classificação no concurso público que o efetivou;
- b) maior idade;

Art. 7º A lotação se dará em um único dia em cada unidade de ensino da Rede Municipal.

Art. 8º Poderá ser atribuída aula complementar ao professor efetivo para suprimimento da falta de professor na escola, em caráter temporário.

Parágrafo único: Fica vedada a Relotação de qualquer um dos servidores integrantes do processo de lotação, salvo apresentação de justificativa plausível de próprio punho, a qual ficará arquivada na pasta funcional do servidor.

Seção I**Do Ensino Fundamental**

Art. 9º São lotados, em cada turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, 4 (quatro) professores, sendo:

I - 1 (um/a) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia;

II - 1 (um/a) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;

III - 1 (um/a) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

2

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F99C

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

IV - 1 (um/a) com Pedagogia, que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza.

Parágrafo único. Não havendo a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um(a) professor(a) com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em Curso Normal Médio.

Art. 10. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores(as) com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Art. 11. A carga horária e a lotação dos(as) professores(as) de Arte, Educação Física e Ciências da Natureza, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. O(a) profissional da Educação, na função de professor(a), terá sua lotação assegurada na unidade escolar, e ordem no processo de escolha de aulas/turmas asseguradas quando for afastado de suas funções para:

- I** – exercer a função de Diretor e de Coordenador Pedagógico;
- II** – exercer cargo em comissão ou designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura no âmbito da administração pública municipal;
- III** – exercer a função de professor(a) coordenador(a) de programas educacionais, quando designado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV** – gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do(a) servidor(a) ou de membro da família;
- V** – gozar de licença gestante, ou quando da adoção de recém-nascido.

Parágrafo único. Os servidores que ocuparem cargos que não estejam incluídos nos incisos de I a V, serão colocados no final da lista de prioridade no processo de escolha de aulas/turmas entre os servidores efetivos, seguindo as regras estabelecidas no Art. 6º.

Art. 13. Obedecerão à regulamentação específica as lotações:

- I** - dos Especialistas de Educação;
- II** - do Setor de Educação Especial;
- III** - dos(as) Professores(as) que venham a atuar em projetos ou programas aprovados pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F99C

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**

Art. 14. A planilha de lotação será encaminhada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, até 10 (dez) dias após a Lotação, para formalidades contratuais e de pagamento.

Art. 15. Cabe aos servidores lotados nas unidades de ensino ter ciência e respeitar as normas regimentais e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação naquilo que lhes couber.

Parágrafo único: O descumprimento ao disposto neste artigo poderá acarretar prejuízos em folha de pagamento.

Art. 16. No caso em que o profissional não poder estar no ato da lotação, por motivos justificados e comprovados, o mesmo poderá nomear um representante legal, através de uma procuração específica para fins de lotação.

Art. 17. Cabe à Direção Escolar em conjunto à Coordenação Pedagógica, organizar, acompanhar e avaliar os planejamentos e a execução do processo pedagógico realizado nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com as Diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover periodicamente a capacitação necessária dos integrantes dos corpos administrativos e docentes apoiando o seu desempenho e atuação pedagógica.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar ciência desta Resolução no átrio municipal e nas unidades da Rede Municipal de Ensino bem como acompanhar sua aplicabilidade.

Art. 20. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 22. Fica revogada a Resolução/SEMEC n. 047/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134

4

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083CFAC90F99C

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Av. Bernadete Santos Leite, 382 – Centro – Jateí/MS
CEP 79.720-00 0 – FONE /FAX (67) 3465-1133 /1134